



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PARECER - DPEAP/COORD.AUD.CONT.INT

PARECER TÉCNICO Nº 375/2025-CACI/DPEAP

DO RELATÓRIO

1. Em atenção ao encaminhamento da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios por meio do despacho 0103003 de 09 de maio de 2025, solicitando análise e parecer técnico e demais providências que se fizerem necessárias a respeito do processo nº 24.0.000005219-8. O processo foi restituído para ajustes, tendo retornado em 22/05/2025.
2. Com base, exclusivamente, nos autos digitais do referido processo administrativo e a partir da análise dos atos praticados até o despacho supracitado, apresentamos Parecer Técnico, sendo que a análise procedida foi na extensão julgada necessária e de acordo com as competências da Coordenação de Auditoria e Controle Interno previstas na Lei Complementar 121, art. 39, III. Valendo-se de normas aplicáveis à Administração Pública e ao Controle Interno e embasado na legislação vigente no ordenamento jurídico pátrio, com préstimo de atender procedimentos técnicos necessários ao certame em questão.
3. Trata-se de análise de processo de contratação de Link de Internet Redundante para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, por meio de registro de preços na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, no valor estimado de R\$ 3.535.174,80 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
4. Por fim, ressalva-se que, por se tratar de projeto específico da área da tecnologia da informação, esta Coordenadoria não possui capacidade técnica para adentrar nas especificações do objeto ou planilhas de composição de preços, motivo pelo qual a análise deste Parecer se restringirá à legalidade e conformidade dos atos administrativos que compõem o certame.
5. Ademais, em razão do volume de documentos e do prazo exíguo para a análise, ela centrou-se nos documentos exigidos para adjudicação do certame e habilitação das empresas vencedoras.
6. Das laudas supramencionadas destacam-se os seguintes documentos:
 - Documento de Formalização de Demanda – DFD (0046465);
 - Decisão autorizando a abertura do processo de contratação (0046757);
 - Portaria nº 886/2024 – Designação de agente de contratação e equipe de apoio e sua respectiva publicação (0046858) ;
 - Estudo Técnico Preliminar (0070394);
 - Análise de Riscos (0061838);
 - Termo de Referência (0070401);

- Pesquisa de Preços, Relatório de Cotação e Relatório do Mapa (0062176, 0062177, 0062179, 0062181, 0062182);
- Minutas do Edital, do Contrato, da Ata de Registro de preços e Modelo de Proposta de Preços (0070403, 0062190, 0070405, 0062186);
- Parecer Jurídico n.º 099/2024 – Assessoria Jurídica (0064346);
- Decisão da autoridade competente determinando o saneamento do processo conforme recomendações do Parecer Jurídico (0066685);
- Justificativa sobre inclusão de nova demanda no PCA (0070412);
- Relatório Circunstanciado (0070494);
- Autorização para abertura da fase externa (0071618);
- Edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 – DPE/AP (0075309);
- Certificação de ajuste de tabela, sem alteração de conteúdo (0075565);
- Aviso de Licitação (0075831);
- Extrato de publicações (0076029, 0076034, 0076086, 0076101, 0076103, 0076582);
- Pedidos de esclarecimento e manifestações (0080861, 0080878, 0080900, 0080905, 0080912, 0080917, 0080957, 0080963, 0080971);
- Impugnações ao edital e respostas (0080922, 0080927, 0081463, 0081768);
- Recurso, contrarrazões e decisão (0090050, 0090150, 0090153);
- Decisão da autoridade competente sobre o recurso administrativo (0093364);

Telecomunicações e serviços (Grupo 1, itens 1 a 14)

- Proposta de preços e prospecto (0101531);
- Diligências (0101671);
- SICAF (0101675);
- Docs. Habilitação Jurídica (0101702);
- Docs. Habilitação Fiscal e Trabalhista (0101768);
- Docs. Habilitação Econômico-Financeira (0101769);
- Anexo – Habilitação Técnica (0101770);
- Análise Técnica – Coordenadoria de Tecnologia e Informação (0101234);
- Análise Contábil (0101774);
- Termo de Julgamento (0102383);
- Relatório de Declarações – Compras.gov (0102381);

IP América (Grupo, 2, item 15)

- Proposta de preços (0094945);
 - Docs. Habilitação Jurídica (0094946);
 - Docs. Habilitação Fiscal e Trabalhista (0094947);
 - Docs. Habilitação Econômico-Financeira (0094949);
 - Anexo – Habilitação Técnica (0094950);
 - Diligências (0094954);
 - Análise Técnica – Coordenadoria de Tecnologia e Informação (0102525);
 - Análise Contábil (0094921);
 - Termo de Julgamento (0094955);
 - Relatório de Declarações – Compras.gov (0094956);

 - Relatório Sintético (0102424);
 - Relatório Final de Licitações (0102594);
- Relatório circunstanciado (0107125).

É o relatório.

DA ANÁLISE

Do processo

6. Durante a análise do processo, identificou-se a ausência de análise técnica sobre a empresa Telecomunicações e Serviços LTDA, sendo que o processo foi restituído e foram apresentados esclarecimentos em seguida, conforme consta nos autos. Recomenda-se que, antes da formalização dos respectivos contratos, seja verificada as certidões de regularidade apresentadas pelas empresas.
7. A partir da análise, o processo de contratação seguiu o fluxo da DPE, inclusive com parecer favorável da assessoria jurídica. Autorizada a fase externa pela autoridade competente, essa também contemplou o que a legislação determina. Não tendo sido observadas irregularidades relevantes que mereçam apontamento, opina-se pela regularidade do processo.

DA CONCLUSÃO

8. Por todo o exposto e, salvo melhor juízo, à luz dos conhecimentos legais, doutrinários e jurisprudenciais colhidos, este órgão auxiliar de apoio técnico, opina pela conformidade do processo em tela.

Macapá – AP, 24 de maio de 2025.

JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE MACEDO DOS SANTOS
Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno/DPE-AP
Portaria Nº 150/2025



Documento assinado eletronicamente por **julyanne cristine barbosa de macedo dos santos**,
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO, em 24/05/2025, às 17:35,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0108157** e o código CRC **FDDA669E**.